



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:311370368
93

Assinado de forma digital
por BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893
Dados: 2023.05.24 09:43:36
-03'00'



ANO XXIV - Nº 1516

24 de maio de 2023

LEIS

LEI Nº 6.534/2023

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023, exceto nos seguintes casos:

I - aos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí, o padrão de vencimento fica reajustado em 9,5% (nove vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - aos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, o padrão de vencimento observará o disposto no § 9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.535/2023

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento) a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).

LEI Nº 6.536/2023

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento), a partir de 1º de maio de 2023, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente,

suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).

LEI Nº 6.537/2023

Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí e cria Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada para a referência "13" os seguintes cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí:

I - Analista de Recursos Humanos;

II - Analista de Sistema;

III - Analista de Suporte a Rede;

IV - Bibliotecário;

V - Economista;

VI - Geólogo;

VII - Executivo Público;

VIII - Procurador;

IX - Advogado;

X - Contador;

XI - Dentista - 20h semanais;

XII - Analista de Saneamento;

XIII - Assistente Cultural.

Art. 2º Fica alterada para a referência "14" os seguintes cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí:

I - Arquiteto;

II - Engenheiro Civil;

III - Engenheiro Sanitarista;

IV - Engenheiro Agrônomo;

V - Engenheiro Ambiental;

VI - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VII - Engenheiro Elétrico;

VIII - Engenheiro Florestal;

IX - Engenheiro Mecânico;

X - Engenheiro Químico.

Parágrafo Único. Fica excluído o adicional por dedicação dos cargos referidos neste artigo.

Art. 3º Fica alterada para a referência "7" o cargo de Professor de Educação Física 20h da Administração Direta do Município de Jacareí.

Art. 4º Fica alterada para a referência "9" o cargo de Jornalista 25h da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 5º Altera o valor da referência "15", que passa a ter o acréscimo de 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento).

Art. 6º Ficam criadas na Secretaria de Saúde 3 (três) funções gratificadas FGO-B de Assistente de Ouvidoria, as quais terão as seguintes competências:

I - realizar plantões e diligências, conforme escala de trabalho, todos os dias nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento e demais equipamentos de saúde municipais;

II - registrar demandas dos cidadãos por meio de atendimento presencial aos equipamentos públicos de saúde;

III - enviar relatórios, indicadores de atendimento e informações à Ouvidoria de Saúde;

IV - identificar melhorias nos processos internos, a fim de